



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 514/2022

No dia **07 de novembro de 2022**, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, registram-se o(s) preço(s) da empresa **M J WERMELINGER FERRAZ**, com sede na **Av. Senhor dos Passos, nº. 273 – Centro em Carmo – RJ, CEP: 28640-000**, e-mail: postoferraz@gmail.com, tel.: **(22) 98167-4979**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº **40.351.561/0001-50**, neste ato representada pela sr.(a) **MARIA JOSÉ WERMELINGER FERRAZ**, portador do documento de identidade nº **06806504-4**, órgão expedidor **IFP - RJ**, CPF nº **953.403.787-72**, para **Contratação de empresa especializada para os serviços de Suporte de Atendimento Médico em eventos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Marketing da Cidade e da Secretaria Municipal de Cultura**, decorrente da realização do **Pregão Eletrônico nº 174/2022**. As especificações técnicas constantes no **Processo Administrativo nº 15.859/2022**, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo III, e demais Anexos do edital de licitação, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Suporte de Atendimento Médico para eventos com público estimado entre 1.000 a 4.999 pessoas, com respectiva emissão de CART e FARE. Atendendo às legislações pertinentes, como a SEDEC 83/2016, Notas Técnicas nº 05-05:2019, nº 1-01:2019 e 05-04:2019 do CBMERJ, Lei Complementar Municipal 69 de 2012 e afins, bem como suas possíveis atualizações. Recursos mínimos: • 01 (um) posto médico com 02 (duas) macas; • 01 (um) médico; • 01 (um) enfermeiro • 01 (um) técnico de enfermagem; • 01 (uma) ambulância tipo D (Ambulância de Suporte Avançado) guarnecida e	Diária	81	R\$ 8.720,00	R\$ 706.320,00



	equipada de forma independente do posto médico. • 06 (seis) maqueiros; A empresa contratada deverá apresentar juntos aos Corpo de Bombeiros a documentação obrigatória para a emissão do CART e FARE dos eventos nos quais serão solicitados os serviços, de acordo com o quantitativo estimado de público.				
02	Suporte de Atendimento Médico para eventos com público estimado entre 5.000 a 9.999 pessoas, com respectiva emissão de CART e FARE. Atendendo às legislações pertinentes, como a SEDEC 83/2016, Notas Técnicas nº 05-05:2019, nº 1-01:2019 e 05-04:2019 do CBMERJ, Lei Complementar Municipal 69 de 2012 e afins, bem como suas possíveis atualizações. Recursos mínimos: • 04 (quatro) macas distribuídas em 02 (dois) postos médicos; • 01 (um) médico para cada posto; • 01 (um) enfermeiro para cada posto; • 01 (um) técnico de enfermagem para cada 02 (duas) macas ou fração; • 02 (duas) ambulâncias guarnecidas e equipadas de forma independente do posto médico – 1 (uma) de tipo D (Ambulância de Suporte Avançado) e outra do tipo B (Ambulância de Suporte Básico) • 10 (dez) maqueiros; A empresa contratada deverá apresentar juntos aos Corpo de Bombeiros a documentação obrigatória para a emissão do CART e FARE dos eventos nos quais serão solicitados os serviços, de acordo com o quantitativo estimado de público.	Diária	27	R\$ 15.290,00	R\$ 412.830,00
03	Suporte de Atendimento Médico para eventos com público estimado entre 10.000 a 15.000 pessoas, com respectiva emissão de CART e FARE. Atendendo às legislações pertinentes, como a SEDEC 83/2016, Notas Técnicas nº 05-05:2019, nº 1-01:2019 e 05-04:2019 do CBMERJ, Lei Complementar Municipal 69 de 2012 e afins, bem como suas possíveis atualizações. Recursos mínimos: • 06 (seis) macas distribuídas em 03 (três) postos médicos;	Diária	06	R\$ 22.670,00	R\$ 136.020,00



• 01 (um) médico para cada posto; • 01 (um) enfermeiro para cada posto • 01 (um) técnico de enfermagem para cada 03 (três) macas ou fração; • 03 (três) ambulâncias guarnecidas e equipadas de forma independente do posto médico – 1 (uma) de tipo D (Ambulância de Suporte Avançado) e 02 (duas) do tipo B (Ambulância de Suporte Básico) • 16 (dezesesseis) maqueiros. A empresa contratada deverá apresentar juntos aos Corpo de Bombeiros a documentação obrigatória para a emissão do CART e FARE dos eventos nos quais serão solicitados os serviços, de acordo com o quantitativo estimado de público.				
TOTAL REGISTRADO				R\$ 1.255.170,00

1 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2 DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada.

3 FORMA DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Os serviços a serem contratados deverão contemplar todos os itens necessários para seu pleno funcionamento citados no Termo de Referência correlato.

3.2 A empresa contratada poderá ser demandada para atender até 3 (três) eventos simultaneamente;

3.3 A empresa contratada deverá apresentar juntos aos Corpo de Bombeiros a documentação obrigatória para a emissão do CART e FARE dos eventos nos quais serão solicitados os serviços, de acordo com o quantitativo estimado de público;

3.4 A empresa contratada deverá apresentar junto à Vigilância Sanitária Municipal a documentação obrigatória para o licenciamento da atividade no evento em



atendimento a Lei Complementar 69 de 20 de dezembro de 2012; código sanitário municipal; como também o devido recolhimento da taxa de inspeção sanitária.

3.5 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes a vale-transporte, vale-alimentação, encargos sociais, uniformes completos que incluem EPI, ferramental básico, todos os insumos necessários para desempenho adequado dos seus profissionais e também insumos necessários para o funcionamento de cada equipamento.

3.6 LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.6.1 Os locais de prestação de serviço de cada lote acontecerão dentro do território de Nova Friburgo e será informado no momento da solicitação do serviço.

4 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

4.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

4.2.1 - A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

4.2.2 - Por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:

4.2.2.1 - Quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;

4.2.2.2 - Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.



4.2.3- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

5 CADASTRO DE RESERVA

5.1 – Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

6 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02a contratada que:

6.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

6.1.2 Apresentar documentação falsa;

6.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

6.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

6.1.5 Não mantiver a proposta;

6.1.6 Cometer fraude fiscal;

6.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

6.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

6.3 Licitante/adjudicatário que cometer quaisquer infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

6.3.1 Advertência;

6.3.2 Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

6.3.3 Multa compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta; (quando for o caso);

6.3.4 Multa moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento),



calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

6.3.5 Multa moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

6.3.6 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.3.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

6.3.8 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

6.3.9 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, facultada a defesa prévia de interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

6.3.10 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Fiscalizar a execução dos serviços, através de profissional designado para este fim, em conformidade com o contrato;

7.1.2 Proibir que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;



7.1.3 Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da realização dos serviços licitados;

7.1.4 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

7.1.5 Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a contratada;

7.1.6 Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.1.7 Aplicar as penalidades constantes no item das Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei 8.666/93, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 A empresa contratada deverá apresentar juntos aos Corpo de Bombeiros a documentação obrigatória para a emissão do **CART** e **FARE** do evento em questão, de acordo com a requisição que será apresentada.

8.1.2 Atender de imediato às solicitações das Secretarias Municipais requisitantes quanto às substituições da mão de obra, quando a referida mão de obra for identificada como inadequada à prestação dos serviços;

8.1.3 A operacionalização, transporte, encargos, alimentação e custo extras com a equipe serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora da licitação;

8.1.4 Manter o serviço contratado em número, qualidade e condições especificadas;

8.1.5 Manter preposto aceito pela Administração das Secretarias Municipais requisitantes, para representá-la na execução do Contrato;

8.1.6 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

8.1.7 Arcar com toda despesa e responsabilidade pela remoção e transporte de todo e qualquer equipamento que precise ser retirado das unidades de serviço para conserto, com a prévia autorização e comunicação aos fiscais do contrato;

8.1.8 Durante o período que decorrerá entre o início e término da Ata de Registro de



Preço, a CONTRATADA deverá manter canal de comunicação ininterrupto com profissional de sobreaviso para em caso necessite o acionamento imediato, disponibilizando assim contato deste e de um substituto;

8.1.9 Cumprir o objeto do presente termo de referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor;

8.1.10 A contratada indicará no ato da assinatura do contrato os responsáveis técnicos que realizarão os serviços, conforme apresentado na descrição do objeto que compõe este Termo de Referência.

8.1.11 Fornecer ao CONTRATANTE o número de telefone do preposto, com perfeito conhecimento do objeto do contrato, para o pronto deslocamento e atendimento em situações de emergência ou de algum sintoma anormal em equipamentos;

8.1.12 Comunicar, imediatamente, por intermédio do fiscal do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do Contrato;

8.1.13 Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de execução dos serviços. O desenvolvimento de trabalhos que envolvam transporte e montagem de equipamentos deverá ser rigorosamente planejado;

8.1.14 Fornecer aos seus empregados uniforme, calçado, crachá de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de segurança do Ministério do Trabalho;

8.1.15 Estar em dia com suas obrigações trabalhistas perante seus funcionários, bem como perante os demais Órgãos Públicos descritos no presente Termo de Referência;

8.1.16 Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização das Secretarias Municipais requisitantes;

8.1.17 Restituir, ao término do prazo de vigência contratual, todo e qualquer equipamento pertencente ao município que esteja sob sua guarda, em perfeito e regular funcionamento;

8.1.18 Utilizar nos equipamentos peças genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior, por ocasião da execução de



manutenção corretiva.

9 INSTRUMENTO DE AJUSTE

9.1 - A licitante vencedora será convocada para retirada da Nota de Empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e/ou a celebração do contrato, nos termos da minuta constante do ANEXO VI deste edital, conforme o caso.

9.2 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

9.3 - A licitante vencedora ficará obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, entregar o contrato devidamente assinado pelo representante legal.

9.4 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.5 - Como condição para retirada da Nota de Empenho e/ou celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

9.6 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da Nota de Empenho de Despesa, quando esta substituir o instrumento contratual, nas hipóteses previstas na lei.

9.7 - Caso a licitante vencedora não compareça para assinatura do instrumento contratual, ou a recusa injustificada em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo das multas estabelecidas neste edital, no contrato e das demais cominações legais.

9.8 - Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o pregoeiro realizará a reabertura do pregão, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme previsto nos incisos XXXIII e XVI, do artigo 4º da Lei Federal 10.520/02.

10 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 As despesas decorrentes dos serviços prestados, previstos no presente Termo de Referência correrão por conta da natureza da despesa, fonte de recurso e programa de trabalho, conforme especificado a seguir:



Programa de Trabalho:	Elemento de Despesa:	Fonte de Recurso:
17.001.23.695.0034.2.094	3.3.90.39-55	01
17.001.23.695.0036.2.102	3.3.90.39-55	00
17.001.23.695.0036.2.102	3.3.90.39-55	01
17.001.23.695.0037.1.064	3.3.90.39-55	01
17.001.23.695.0037.1.099	3.3.90.39-55	00
17.001.23.695.0039.2.105	3.3.90.39-55	01
18.001.13.392.00412.112	3.3.90.39-55	01
18.001.13.392.00412.112	3.3.90.39-55	00

10.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de: MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, CNPJ: 28.606.630/0001-23, ENDEREÇO: AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 225, CENTRO, NOVA FRIBURGO - RJ, CEP: 28613-001.

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Municipal de Finanças. Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas no Edital.

11.2 - O pagamento será efetuado pelo Município de Nova Friburgo mediante crédito em conta-corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da Nota Fiscal apresentada pela contratada, desde que cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, e de acordo com o Decreto Municipal nº 258/18.

11.3 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

11.4 - O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade e Decreto 313 de 10 de outubro de 2019:

11.4.1 - Negativa de Débitos Trabalhistas;

11.4.2 - Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;

11.4.3 - FGTS;

11.4.4 - PGE – referente à Dívida Ativa Estadual;

11.4.5 - Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;

11.4.6 - Estadual CND – referente ao ICMS.



11.5 - A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o contratante efetuar o pagamento do valor devido;

11.6 - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

12 - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

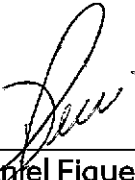
12.2 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



Renan da Silva Alves

Secretário Municipal de Turismo e Marketing da Cidade
Matr.: 062.790



Daniel Figueira Assis

Secretário Municipal de Cultura
Matr.: 063.081

M J

WERMELINGER

FERRAZ:40351

561000150

Assinado de forma digital por M.J
WERMELINGER
FERRAZ:40351561000150
Dados: 2022.11.09 10:25:36 -03'00'

M J WERMELINGER FERRAZ

CNPJ/MF nº 40.351.561/0001-50

MARIA JOSÉ WERMELINGER FERRAZ

CPF nº 40.351.561/0001-50